



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2012 - (PMRC)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NA PONTE SOBRE
O RIBEIRÃO CLARO, NA RUA LUIZ FABIANI COM SABA DAVID**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EVERSON LUÍS BAGGIO 91423104900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.858.108/0001-24, com sede na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 1176, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo empresário, o Sr. EVERSON LUÍS BAGGIO, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.187.427-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 914.231.049-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2012 (PMRC) provindo do Edital de Tomada de Preços nº 017/2012 (PMRC), nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 28 (vinte e oito) dias, sendo o período de 01 de Dezembro de 2012 a 28 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15 451 0015 2 052	3.3.90.36.16	2234	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se por conta do desmoronamento da Ponte sobre o Ribeirão Claro, na Rua Luiz Fabiani com a Rua Saba David, ocorrido no final de Junho de 2012, devido às fortes chuvas na época, abrangendo as bocas de lobo, motivo pelo qual as obras, objeto deste contrato, não puderam ser iniciadas. Desta forma, tais obras poderão ser iniciadas somente no início de Dezembro do corrente, momento este que as obras de reforma da ponte estarão em fase de conclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 099/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 24 de Setembro de 2012.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

Antônio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

Everson Luís Baggio
Everson Luís Baggio 91423104900 – Contratada

Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico:

Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO II TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 099/2012 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2012 (PMRC)

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNP./JMF: 75.449.579/0001-73
 Contratada: EVERSON LUIS BAGGIO 91423104900
 CNP./JMF: 14.858.108/0001-24

Objeto: A contratação de empresa de construção civil, microempreendedor individual ou construtor civil autônomo, para execução de serviços de manutenção e reforma na ponte sobre o Ribeirão Claro, na Rua Luiz Fabiani com Saba David, com prorrogação de prazo de vigência, em 28 (vinte e oito) dias, sendo o período de 01 de Dezembro de 2012 a 28 de Dezembro de 2012.

Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Assinatura: 24 de Setembro de 2012.
 Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATORIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
JANEIRO A AGOSTO DE 2012 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (b-c)
			em Dólares (D)	% (D/B)	
RECEITAS (EXCETO DÍTRIA-ORÇAMENTARIAS) (I)	20.767.000,00	22.354.183,87	15.941.503,81	17,53%	5.622.245,86
RECEITAS CORRENTES	1.376.180,00	2.128.483,57	1.639.403,30	74,45%	5.489.008,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.516.200,00	1.581.200,00	1.755.300,64	87,32%	289.730,46
Impostos	423.450,00	433.450,00	333.635,42	78,83%	93.654,58
Taxas	34.280,00	34.280,00	0,00	0,00%	34.450,00
Contribuição de Melhoria	368.450,00	363.450,00	70.126,58	18,23%	91.166,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	330.450,00	330.450,00	70.126,58	18,23%	91.166,59
Contribuição de Iluminação Pública	295.205,00	295.205,00	263.388,14	88,41%	46.378,44
RECEITA PATRIMONIAL	21.225,00	21.225,00	14.855,00	69,97%	6.670,00
Recursos Provenientes	273.930,00	273.930,00	238.663,57	87,15%	40.125,44
Recursos de Valores Mobiliários	22.100,00	22.100,00	16.667,50	75,37%	4.807,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	16.270,00	16.270,00	15.667,50	96,23%	1.502,50
Recursos de Indústria Vegetal	3.830,00	3.830,00	3.830,00	100,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	3.830,00	3.830,00	3.830,00	100,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	47.500,00	47.500,00	600,00	1,26%	47.068,00
Recursos de Indústria de Transformação	47.500,00	47.500,00	600,00	1,26%	47.068,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.385.890,00	1.396.690,00	971.125,87	70,14%	415.474,13